

PORTARIA Nº 15 de 04/04/2022

Dispõe sobre a criação de comissão para revisar, atualizar, implementar e monitorar o Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco nos Pontos de Atenção às Urgências no Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e

Considerando que, a ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e a intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos, constituem-se como diretrizes da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2048 de, 5 de novembro de 2002, que propõe um instrumento que garanta um atendimento rápido, resolutivo e efetivo capaz de hierarquizar o atendimento conforme a gravidade do paciente;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e que no Anexo III, Art. 1º institui a Rede de atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal nº 7508, de 28 junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Art. 38º. A humanização do atendimento do usuário será fator determinante para o estabelecimento das metas de saúde previstas no Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde;

Considerando a necessidade de ter um instrumento capaz de acolher o cidadão e garantir um melhor acesso aos serviços de urgência/emergência;

Considerando a necessidade de classificar, mediante protocolo, as queixas dos usuários que demandam os serviços de urgência/emergência, visando identificar os que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato;

Considerando a Deliberação CIB nº 336 de 2014, em vigor desde 24/07/2014; no seu Art. 1º define, como critério para implantação do acolhimento e classificação de risco, o Protocolo Catarinense de Classificação de Risco, como linguagem única adotada no Estado de Santa Catarina, em todos os níveis de atenção, prioritariamente nos pontos da Rede de Atenção às Urgências; e ainda no Art. 4º estabelece que serão realizadas revisões técnicas anuais do Protocolo Catarinense de Classificação de Risco, com o objetivo de realizar adequações e atualizações científicas que se fizerem necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão para revisar, atualizar, implementar e monitorar o Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco nos Pontos de Atenção às Urgências no Estado.

Art. 2º - A Comissão será constituída de um grupo técnico e um operativo, com funções distintas.

Art. 3º - O grupo técnico será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Saúde - SES:

a) Superintendência de Urgência e Emergência - SUE:

a.1) Diretoria de APH Fixo - DAPF, 01(um) Representante e 01(um) Suplente

a.2) Gerência da Rede de Urgência e Emergência - GERUE, 01(um) Representante e 01(um) Suplente

a.3) Gerência de Educação em Urgência - GEREU; 01(um) Representante e 01(um) Suplente

b) Superintendência de Planejamento em Saúde - SPS:

b. 1) Escola de Saúde Pública de Santa Catarina - ESPSC, 01(um) Representante e 01(um) Suplente;

b. 2) Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS, 01(um) Representante e 01(um) Suplente.

c) Superintendência dos Hospitais Públicos - SUH, 01(um) Representante e 01(um) Suplente.

II - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, 01(um) Representante e 01(um) Suplente.

III - Conselho Regional de Enfermagem - COREN, 01(um) Representante

IV - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, 01(um) Representante e 01(um) Suplente

Parágrafo Único: A Coordenação do grupo técnico ficará sob a responsabilidade de um representante da Superintendência de Urgência e Emergência - Diretoria de APH Fixo - DAPF

Art. 4º - Ao grupo técnico caberá as seguintes atribuições:

I - Revisão e atualização do Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco;

II - Proposição de novos fluxogramas com base nos protocolos de classificação existentes e disponíveis para consulta pública;

III - Validação dos fluxogramas em consulta aos especialistas;

IV - Indicar as necessidades de educação permanente para os profissionais classificadores e multiplicadores;

V - Auxiliar na captação dos formadores;

VI - Receber e analisar as demandas de necessidades das adequações dos fluxogramas;

VII - Realizar, quando necessário, a revisão dos fluxogramas e divulgar para os pontos que estão utilizando o protocolo;

VIII - Desenvolver indicadores de desempenho para análise de resultados;

Art. 5º - A Comissão poderá convidar entidades e/ou especialistas, do setor público e/ou privado, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 6º - O Grupo operativo será composto por representantes da SES dos seguintes órgãos e entidades:

I - Superintendência de Urgência e Emergência - SUE:

a) Diretoria de APH Fixo - DAPF, 01(um) Representante e 01(um) Suplente;

b) Gerência da Rede de Urgência e Emergência - GERUE, 01(um) Representante e 01(um) Suplente;

c) Gerência de Educação em Urgência - GEREU, 01(um) Representante e 01(um) Suplente.

II - Superintendência de Planejamento em Saúde - SPS:

a) Escola de Saúde Pública de Santa Catarina - ESPSC, 01(um) Representante e 01(um) Suplente;

b) Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS, 01(um) Representante e 01(um) Suplente.

III - Superintendência dos Hospitais Públicos - SUH, 01(um) Representante e 01(um) Suplente.

IV - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, 01(um) Representante e 01(um) Suplente.

Parágrafo Único: A Coordenação do grupo operativo ficará sob a responsabilidade de um representante da Superintendência de Urgência e Emergência - Diretoria de APH Fixo - DAPF

Art. 7º - Ao Grupo operativo caberá as seguintes atribuições:

I - Realizar a gestão do sistema de acolhimento com classificação de risco nos pontos de atenção a serem implantados;

II - Elaboração de editais para o desenvolvimento, implantação e implementação do acolhimento com classificação de risco no Estado de Santa Catarina;

III - Definir o perfil e a metodologia de capacitação dos formadores em acolhimento com classificação de risco;

IV - Implantar sistema de auditoria para análise de indicadores quantitativos e qualitativos do processo de acolhimento com classificação de risco;

V - Apoiar os profissionais de saúde e gestores na implementação dos projetos referente a ambiência, com base nas diretrizes da Política Nacional de Humanização;

VI - Acompanhamento das auditorias internas e avaliação dos fluxos internos dos pontos de atenção;

VII - Orientar e avaliar a implantação do protocolo nos sistemas de informação do ponto de atenção.

VIII - Realizar a gestão e promoção da capacitação.

IX - Monitoramento de todo o processo.

X - Articular a criação, dentro de cada ponto de atenção com protocolo implantado, de uma comissão interna de operacionalização e avaliação do Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco.

XI - Implementar indicadores de desempenho para análise de resultados;

Art. 8º - A Coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade do Superintendente de Urgência e Emergência da SES.

Art. 9º - As participações dos integrantes da Comissão não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 10º - A Comissão se reunirá, conforme necessidade, para a realização dos trabalhos e, quando necessário, apresentará aos gestores informações acerca do andamento das ações de revisão, implementação e acompanhamento do Protocolo.

Art. 11º - A Comissão terá uma composição inicial e durante o processo, novos membros poderão ser inseridos como colaboradores, conforme necessidade.

Art. 12º - O cronograma de implementação do protocolo iniciará pelas unidades hospitalares próprias da SES.

Art. 13º - As Unidades Hospitalares Estaduais, Municipais e/ou Filantrópicas, Unidades de Pronto Atendimento - UPAs e Prontos Atendimentos Municipais deverão manifestar interesse à Comissão do Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco para que seja estabelecida a priorização de implantação.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revoga-se a Portaria SES nº 124 de 24 de fevereiro de 2014, publicada no DOE/SC nº 19.770 de 05/03/2014, p.2.

* republicado por incorreção

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES

Secretário de Estado da Saúde, designado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4747HRKP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES (CPF: 486.XXX.480-XX) em 08/04/2022 às 17:04:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/02/2021 - 09:51:49 e válido até 16/02/2121 - 09:51:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNTMwMzJfNTM2OTBfMjAyMI80NzQ3SFJLUA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00053032/2022** e o código **4747HRKP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.